



PROJETO DE LEI Nº 161, de 08 de outubro de 2024.

Denomina o “Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Maria Helena Assis Paranhos”, localizado no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 1º - Fica denominada como “Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Maria Helena Assis Paranhos” a instituição educacional voltada para crianças de 0 a 5 anos e localizada na Avenida Manoel Salvador de Oliveira, nº 1828, bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo de Itabirito determinará a colocação de placa com a nomenclatura e a devida comunicação desta lei ao SAAE, CEMIG, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando expressamente revogada a Lei Municipal nº 4117, de 20 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de outubro de 2024.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que "denomina o 'Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Maria Helena Assis Paranhos', localizado no bairro Bela Vista, nesta cidade.

O presente Projeto de Lei pretende, inicialmente, corrigir a nomenclatura da instituição educacional referida, a qual foi dada através da Lei Municipal nº 4117, de 20 de agosto de 2024, quem, na oportunidade, denominou como "escola municipal" o que, em realidade, deve ser compreendido como um "centro municipal de educação infantil".

No que diz respeito à homenageada, temos que Maria Helena Assis Paranhos nasceu no dia 16/04/1948, na cidade de Itabirito. Residia no bairro Praia, unida a uma família numerosa.

Na sua adolescência, estudou no Orfanato, hoje ISAP, onde cursou o magistério, sendo a primeira Professora da Família. Também cursou o 4ºano magistério em Belo-Horizonte com muito orgulho e satisfação, naquela época, ela ajudava algumas pessoas adultas que vinham estudar na sua casa.

Iniciou o seu trabalho como Professora, lecionando na cidade de Rio Acima, indo de trem e residia nessa cidade durante a semana voltando para Itabirito no final de semana. Em Amarantina, a condução para o trabalho era de ônibus, desembarcava na rodovia para chegar até a escola em que lecionava. Já em Itabirito, lecionou na Escola Estadual Dr. "Raul Soares, sendo na época, Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização).

Na Escola Estadual Professor Tibúrcio, lecionou como Professora de Ensino Religioso, até se aposentar. Após a sua aposentadoria, foi convidada para trabalhar na Escola Municipal "Natália Donada Melillo," como professora de Ensino Religioso e, logo depois, no ensino de Educação Afetivo Sexual.

Na comunidade, Paróquia da Boa Viagem, ministrou cursos para Jovens (Debut Cristão). Na Paróquia de São Sebastião, desenvolveu o Projeto Ascender, com pessoas carentes. Foi uma das eleitas para trabalhar no Conselho Tutelar. Trabalhou no encontro do movimento de Cursilho e na Associação Itabiritense do Amor exigente.

Aos 60 anos, cursou a Faculdade de Assistente Social. Todos os trabalhos que exerceu se especializava fazendo cursos em Belo-Horizonte, São Paulo etc.

Graças ao grande amor como Professora na Família e seus ensinamentos para crianças e jovens, sempre em encontros com sua alegria, usava a frase: "TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE, JUNTOS SOMOS MAIS!"



Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Judiciário - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO REGISTRAL DE ITABIRITO
Selo Digital: ELR94475
Cod. Seg.: 8799.2872.3219.8425
Quant. de Atos Praticados: 005
(9201-5) - Emolumento: Isento de Emolumentos
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

MARIA HELENA ASSIS PARANHOS

CPF: 250 734 866-68

MATRÍCULA: 044362 01 55 2021 4 00042 240 0016943 - 03

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Feminino	Parda	Solteira, com 73 Ano(s) de idade //

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
ITABIRITO, MG //	CPF: 250 734 866-68	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Rua Domingos Michel, 210 //

Praia, ITABIRITO, MG //

Filha: de //

BELMIRO MARTINS PARANHOS //

MARIA NILO DE ASSIS //

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM. ÀS 10:17 //	01	07	2021

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Governador Israel Pinheiro, BELO HORIZONTE, MG //

CAUSA DA MORTE

INALAÇÃO DE CONTEÚDO GASTRICO -HOSPITAL, DISFAGIA, DESNUTRIÇÃO PROTEICO CALORICA GRAVE //

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO	DECLARANTE
Sepultado em CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, ITABIRITO MG //	JOSÉ MARTINS DE ASSIS //

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

MARCIO SANTOS CAMINHAS, Doc.: 66875 //

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES

Foi registrado o óbito em cinco de julho de dois mil e vinte e um. Deixa bens a inventariar. Não deixou testamento. A falecida não deixou filhos. //

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

//

SERVIÇO REGISTRAL DE ITABIRITO

JOUBERT TUPI COSTA COELHO

ITABIRITO - MG - 31-98524-4345 -

R. Arthur Bernardes, 76 - Centro - 35450-090 -

Cod.(9201-5+4*7101-9) - Emolumento: Isento de Emolumentos

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
05/07/2021, ITABIRITO.



Monica Portugal C. Coelho
OFICIALA SUBSTITUTA



LEI Nº 4117, de 20 de agosto de 2024.

Denomina a "Escola Municipal Maria Helena Assis Paranhos", localizada no bairro Bela Vista, nesta cidade.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal Maria Helena Assis Paranhos" a escola localizada na Avenida Manoel Salvador de Oliveira, nº 1828, Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo de Itabirito determinará a colocação de placa com a nomenclatura e a devida comunicação desta lei ao SAAE, CEMIG, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de agosto de 2024.


Orlando Amorim Caldeira

PREFEITO MUNICIPAL

Itabirito, 08 de outubro de 2024.

Ofício nº 320/2024-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

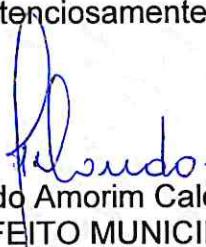
Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, que *“denomina o ‘Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Maria Helena Assis Paranhos’, localizado no bairro Bela Vista, nesta cidade”*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.